Projeto de Lei Complementar nº 041, de 30 de agosto de 2019

Altera a Lei nº 1.461, de 18 de janeiro de 2019, que dispõe sobre doação, com encargo, de imóvel do município de Jaguaré - ES, à empresa TAF do Brasil LTDA ME, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° O *caput* do artigo 1º e *caput* artigo 2º da Lei nº 1461, de 18 de janeiro de 2019, passam a vigorar com os seguintes acréscimos e alterações:

"Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar com encargo, por escritura pública, dois imóveis de propriedade do Município de Jaguaré à empresa TAF DO BRASIL LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.928.493/0001-80, sediada na Rodovia Governador Mario Covas, nº 531, Rodocon, São Mateus - ES.

"Art. 2º Os bens imóveis referido no artigo anterior são 02 (dois) terrenos rurais, legitimados, denominados "Fazenda Cachimbau – Gleba A", com área total de 69.132,00m² (sessenta e nove mil, cento e trinta e dois metros quadrados), registrados no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jaguaré, sob a matrícula nº 9540, e, Fazenda Cahimbau Gleba C", com área total de 41.848,00m² (quarenta e um mil, oitocentos e quarenta e oito metros quadrados), registrados no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jaguaré, sob a matrícula nº 9542, ambos situados às margens da rodovia BR 101, KM 95, distrito de Barra Seca, neste Município, totalizando uma área de 110.980,00m² (cento e dez mil, novecentos e oitenta metros quadrados), cuja área foi declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, através do Decreto nº 002, de 04 de janeiro de 2019."

Art. 2º Fica acrescido o inciso VI no art. 4º da Lei nº 1.461, de 18 de janeiro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º (...)

(...)

"VI - O Município de Jaguaré – ES poderá utilizar a pista de pouso e decolagem; pode autorizar, inclusive, a utilização a terceiros, quando se fizer necessário."

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaguaré - ES, aos 30 dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove (30.08.2019).

Rogério Feitani
Prefeito Municipal

MENSAGEM E JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Jaguaré/ES.

Encaminho a Vossa Excelência e dignos pares o incluso Projeto de Lei, que altera a redação da lei 1.461 que dispõe sobre a doação com encargo de terreno situado às margens da rodovia BR 101, KM 95, à empresa TAF DO BRASIL LTDA ME.

A área objeto da doação foi declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, através do Decreto nº 002, de 04 de janeiro de 2019.

Na Lei Original, ora que se pretende alterar, consta como matrícula do imóvel a ser doado aquela de nº 8259, correspondente à área total desapropriada e declarada de utilidade pública.

Ocorre que em 21/08/2019 houve o georreferenciamento da área, corrigindo assim as delimitações dos imóveis, havendo a necessidade de registro de novas matriculas especificamente para os imóveis a serem doados.

Foi incluído também, um inciso especifico para previsibilidade de utilização da pista de pouso pelo Município de Jaguaré e terceiros, quando necessário.

Certo de contar com a aprovação do presente projeto, solicito a análise do presente projeto, ***em regime de urgência***, tramitando-se segundo o que disposto na lei e no regimento interno da Casa de Leis.

Rogério Feitani
Prefeito Municipal